



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

RESOLUÇÃO Nº 11

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)- Dá-se ao artigo 22º do Regimento Interno a seguinte redação:

Artº 22º)- O vereador poderá solicitar licença por tempo determinado, através de requerimento dirigido, por escrito, à Mesa, e que, após lido como matéria de expediente, será despachado pelo presidente, independentemente de discussão e votação".

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Junho de 1955

Moacir Cappello



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO


Of.

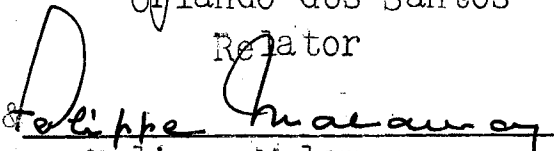
PARECER nº

Estudando o projeto de resolução 11/55, do vereador Astolpho Costa, que visa alterar a redação do artº 22º do Regimento Interno, esta Comissão é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1.955

Moacyr Cappello
Presidente


Orlando dos Santos
Relator


Felipe Malaman
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
nº 11/51

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)-Dá-se ao artigo 22º do Regimento Interno a seguinte redação:

Artº 22º- O vereador poderá solicitar licença por tempo determinado, através de requerimento dirigido, por escrito, à Mesa, e que, após lido como matéria de expediente, será despachado pelo presidente, independentemente de discussão e votação!"

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1955

Objeto de deliberação
A Comissão de Justiça
para os estudos
Sala Sessões 17/5/55
Champanha Guinher
Pres. da Exercicio

Aprovado em 2ª
sessão hoje.
15/5/55
Sala

Aprovado em 1ª
sessão da
15/5/55
Champanha Guinher
Pres. da Exercicio

Aprovado em 2ª
sessão 7/6/55
Champanha Guinher
Pres. da Exercicio

Ass. Manoel Costa



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

no 11/55

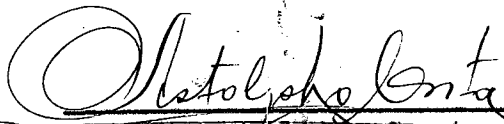
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º)-Dá-se ao artigo 22º do Regimento Interno a seguinte redação:

Artº 2º)- O vereador poderá solicitar licença por tempo determinado, através de requerimento dirigido, por escrito, à Mesa, e que, após lido como matéria de expediente, será despachado pelo presidente, independentemente de discussão e votação".

Artº 2º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1955


Artur Lino Costa